

# PREFEITURA MUNICIPAL **DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284

### **CONTROLADORIA** PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - PROCESSO

PARECER N° 49/2022-CCI

PROCESSO № 00140/2021

CONTRATO DE № 034/2022/FUNDEB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS № 00045/2021/SME/FUNDEB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades dosistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA № 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão visando comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS PROFESSORA ANTÔNIA BORGES E PEDRO DOMINGOS CABRAL.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei 8.666/93 mencionado apontado na minuta de despacho de Tomada de Preços como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

e-mail: controladoria@ourilandia.pa.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> - fone: (94) 3434-1289/1284

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

 $\S~1^{\underline{o}}$  Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

#### **DO PARECER SOBRE O CONTRATO**

Chegou para esta controladoria à necessidade de manifestação acerca do contrato administrativo nº 034/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS PROFESSORA ANTÔNIA BORGES E PEDRO DOMINGOS CABRAL, através de TOMADA DE PREÇOS.

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do artigo 55 e 57 da Lei 8.666/93, bem com as cláusulas contratuais vigentes neste.

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93, na modalidade de Tomada de Preços, em análise percebese que o contrato administrativo nº 034/2022/FUNDEB, está em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

Assim, considerando a legalidade do contrato em análise, manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

e-mail: controladoria@ourilandia.pa.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> - fone: (94) 3434-1289/1284

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, esse é o Parecer.

Ourilândia do Norte-PA, 02 de fevereiro de 2022.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES

Coordenadora do Controle Interno Dec. 012/2021